



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

São Paulo, 25 de junho de 2020.

Aos

Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Caixa TRX Logística Renda

Ref.: **Proposta da Administradora para a Consulta Formal de 16 de julho de 2020**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento (“VIART”), com endereço na Av. Paulista, nº 2.300, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.887.506/0001-43 (“Fundo”), vem, nos termos do Art. 33 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e Art. 21 da Instrução CVM nº 472/08, disponibilizar as informações necessárias ao exercício do direito de voto para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, que será realizada por Consulta Formal.

Item ‘i’ da Consulta Formal

O item ‘i’ da Consulta Formal refere-se à proposta de substituição do atual prestador dos serviços de administração fiduciária do Fundo, qual seja, a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.360.305/0001-04 pela CM Capital Markets, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19;

Essa matéria depende de aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo.

Item ‘ii’ da Consulta Formal

O item ‘ii’ da Consulta Formal refere-se à proposta de substituição do atual prestador dos serviços de gestão da carteira do Fundo, qual seja, a Caixa Econômica Federal inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.360.305/0001-04 pela CM Capital Markets, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19.

Essa matéria depende de aprovação por quórum simples (maioria dos cotistas)

Item ‘iii’ da Consulta Formal

O item ‘iii’ da Consulta Formal refere-se à proposta de substituição do atual prestador dos serviços de distribuição das cotas do Fundo, qual seja, a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.360.305/0001-04 pela CM Capital Markets, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19.

Essa matéria depende de aprovação por quórum simples (maioria dos cotistas)

Itens ‘iv’ e ‘v’ da Consulta Formal

Os itens ‘iv’ e ‘v’ da Consulta Formal que tratam da alteração do Regulamento do Fundo e das providências necessárias ao cumprimento das deliberações desta Consulta Formal são uma decorrência dos itens anteriores e serão executados em caso de aprovação dos demais itens.

Essa matéria depende de aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

* * *

De acordo com o Artigo 22 da Instrução CVM nº 472, somente poderão votar na presente Consulta Formal os cotistas inscritos nos registros de cotistas do Fundo na data da convocação.

Os cotistas que desejarem votar na presente Consulta Formal deverão enviar a sua manifestação de voto, devidamente preenchida e assinada, até o dia 15 de julho de 2020. O resumo das deliberações será apurado e divulgado ao mercado em 16 de julho de 2020.

Caso V. Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderá entrar em contato com a Administradora, pelos e-mails geafi01@caixa.gov.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL